

## FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

### RESOLUÇÃO Nº 002 DE 14 DE MAIO DE 2020

Institui, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Jucurutu, o Ambiente Virtual de Deliberação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com fulcro no art. 23, II, do referido diploma legal, e nos arts 20, VII e art. 137, do seu Regimento Interno, faz saber que o Poder Legislativo APROVOU e a Mesa Diretora PROMULGA a seguinte:

#### RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de Jucurutu, o Ambiente Virtual de Deliberação, como forma de discussão e votação remota de matérias sujeitas à apreciação do Plenário, enquanto perdurar a situação de pandemia provocada pelo novo Coronavírus.

Parágrafo único. Ficam suspensas as sessões ordinárias e as reuniões ordinárias das Comissões a serem realizadas na Câmara Municipal de Jucurutu pelo tempo em que perdurar a situação emergencial de saúde pública do Covid-19.

Art. 2º Durante o período de que trata o artigo anterior, os projetos de Lei do Executivo e do Legislativo que versarem sobre matéria referente ao Covid-19 tramitarão em regime de urgência e poderão ser deliberados por meio do sistema virtual, em sessão extraordinária.

§ 1º. Também serão deliberados em sessão extraordinária, nos casos em que configurado interesse público relevante ou para o qual se tenha solicitado urgência:

I - projeto de lei complementar;

II - projeto de lei ordinária;

III - projeto de resolução;

IV - projeto de decreto legislativo.

§ 2º. Não serão objeto de deliberação durante o período de suspensão previsto no parágrafo único do art. 1º projeto de emenda à Lei Orgânica do Município, projeto de resolução que vise à alteração do Regimento Interno da Câmara Municipal, projeto de código, demais matérias que não tenham prazo fixado na Lei Orgânica ou para a qual não se tenha solicitado urgência.

§ 3º. As sessões extraordinárias do Plenário e as reuniões extraordinárias das Comissões serão convocadas com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

Art. 3º As reuniões das Comissões e do Plenário para deliberação das matérias previstas no art. 2º, caput e § 1º, serão feitas em Ambiente Virtual de Deliberação, a partir de decisão da Mesa Diretora, adotados os seguintes procedimentos:

I - as proposições previstas no § 1º do art. 2º desta Resolução, de autoria do Poder Executivo e do Poder Legislativo, recebidas por endereço eletrônico da Câmara Municipal serão imediatamente encaminhados pela Secretaria Geral à Mesa Diretora;

II - o encaminhamento das matérias para análise das Comissões pela Mesa Diretora será feito mediante publicação no Diário Oficial da Câmara Municipal, em substituição ao disposto no art. 157 do Regimento Interno.

III - após o recebimento da matéria, as Comissões procederão de acordo com o seguinte:

- A Presidência da Comissão marcará, mediante publicação no Diário Oficial, reunião extraordinária para apreciação, voto e emissão de parecer;
- Havendo a necessidade de solicitar informações quanto à matéria em análise, a Comissão as solicitará e, findo o prazo legal, com ou sem resposta, deliberará sobre a matéria, emitindo parecer pela procedência ou rejeição da proposição;
- Finda a análise da primeira Comissão, a matéria passará para a seguinte, que convocará a reunião extraordinária nos mesmos termos em que a Comissão anterior;
- Após a emissão de parecer pela última Comissão, a matéria é devolvida para inclusão em pauta da sessão extraordinária a ser convocada.

Art. 4º A Mesa Diretora garantirá a operacionalização do ambiente virtual através do uso de sistemas de videoconferência e de votação eletrônica durante as sessões extraordinárias virtuais.

§ 1º As sessões serão públicas e será garantida a sua transmissão pelos meios de comunicação oficiais do Poder Legislativo mediante a disponibilização de vídeo e/ou áudio.

§ 2º O sistema de videoconferência a ser utilizado deverá permitir que se identifique o posicionamento do Vereador em toda a sessão, inclusive durante as votações das proposições.

§ 3º Para o registro do voto, o Parlamentar deverá posicionar-se frente à câmara de modo que permita a captação de sua imagem e áudio, para fins de eventual auditoria.

§ 4º O quórum de votação será apurado apenas para os Vereadores que se acharem conectados e que profírem seus votos, nos termos do § 3º, consignando-se falta àqueles que estiverem desconectados, salvo problemas técnicos.

§ 5º Em caso de pane no sistema de videoconferência, ou que impossibilite seu funcionamento, ou, ainda, no caso de desconexão de Parlamentar por ocasião de problema técnico durante a votação, o Presidente poderá realizar chamada telefônica, ou por meio de aplicativo, a fim de possibilitar o registro do voto do Vereador, caso em que a chamada e o voto do Parlamentar deverão ficar registrados durante a transmissão da sessão.

Art. 5º As reuniões extraordinárias das Comissões ocorrerão por meio de aplicativo que permita a realização de chamada de vídeo entre os membros ou através de grupo fechado de mensagens.

Art. 6º Não será permitida a exposição pública de pessoas que não sejam parlamentares durante a transmissão das sessões, salvo servidores e prestadores de serviço da Casa.

Art. 7º Durante as sessões, os Vereadores deverão portar-se adequadamente e evitar agir de modo a prejudicar a fala de seus pares e/ou a transmissão ou causar interrupções indevidas.

Art. 8º As atas das sessões extraordinárias serão lidas durante a sessão, colocadas em pauta para discussão e votação pelos Vereadores.

Art. 9º As sessões extraordinárias da Câmara e as reuniões extraordinárias das Comissões a serem realizadas nos termos desta Resolução ocorrerão em estrita conformidade com o Regimento Interno.

Art. 10. Os casos omissos serão decididos pelo Presidente da Câmara Municipal.

Art. 11. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos enquanto durar o período de suspensão das atividades presenciais da Câmara Municipal.

Sala da Secretaria da Câmara Municipal de Jucurutu, 14 de maio de 2020.

\_\_\_\_\_  
Fagner Bezerra de Brito  
Presidente

\_\_\_\_\_  
Edivan Fernandes da Costa  
Vice-Presidente

\_\_\_\_\_  
Paula Mércia Medeiros de Souza Tôrres  
1º Secretário

\_\_\_\_\_  
Willame Lopes de Araújo  
2º Secretário

**Publicado por:** Joelma De Fátima Lopes De Medeiros  
**Código Identificador:** 31727270